



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	13
Licitações e Contratos	15
Extrato	15
Atos de Pessoal	16
Exoneração	16
Vigilância Sanitária	17
Comunicados	17
Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA	27
Licitações e Contratos	27
Autorização de Contratação Direta	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3010, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 180

PREFEITO MUNICIPAL

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **130.000,00**

Anulação

02	05	01	Fundo Munic de Assistencia Social		
	303	08.244.0120.2045.0000	Assistencia a População Carente	2.000,00	
			Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Úni	F.R.: 0 05 14	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 022	BOLSA FAMÍLIA		
02	07	01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo		
	541	13.392.0270.2034.0000	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	43.000,00	
			Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	566	27.612.0372.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	3.000,00	
			Manut.das Atividades Esportivas	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	01	Divisão de Fiscalização de Obras		
	591	15.451.0280.2028.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana	82.000,00	
			Manutencao Serviços Obras e Fiscalização	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 3 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 181

DECRETO Nº 3010, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N. 1190

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	05	Setor do Ensino Fundamental - 25%		
435	12.361.0210.2190.0000		Desenvolvimento da Educação Básica		-130.000,00
			Manutenção do Ensino Fundamental		F.R. Grupo: 0 02 16
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200 013		SALARIO EDUCAÇÃO-QESE		

Anulação (-) **- 130.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Igarapava/SP, 25 de agosto de 2025

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 4 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3012, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 193

PREFEITO MUNICIPAL

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.389.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.389.300,00**

Anulação

02	02	01	Divisão de Contabilidade e Orçamento		
	80	04.124.0065.2283.0000	Administração Financeira e Orçamentária	2.000,00	
			Manutenção Serviços Contabilidade e Finanças	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	86	28.843.0065.2100.0000	Administração Financeira e Orçamentária	160.000,00	
			Amortização da Dívida Fundada Interna	F.R.: 0 01 00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	05	Divisão de Almoxarifado e Patrimonio		
	121	04.122.0066.2287.0000	Controle Almoxarifado e Patrimonio	72.500,00	
			Manutenção Divisao de Almoxarifado e Patrimonio	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	Divisão Administração Geral		
	132	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias	46.000,00	
			Manutenção Divisão Administração	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	134	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias	112.000,00	
			Manutenção Divisão Administração	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	02	Divisão de Recursos Humanos		
	145	04.122.0076.2285.0000	Manutenção Administração de Pessoal	55.000,00	
			Manutenção Administração Pessoal	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 5 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3012, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 194

PREFEITO MUNICIPAL

02	05	01	Fundo Munic de Assistencia Social		
	278	08.244.0120.2038.0000	Assistencia a População Carente	3.000,00	
			Manut. Fundo Munic. Assistencia Social	F.R.: 0 05 14	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 022	BOLSA FAMÍLIA		
	282	08.244.0120.2038.0000	Assistencia a População Carente	50.000,00	
			Manut. Fundo Munic. Assistencia Social	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	298	08.244.0120.2044.0000	Assistencia a População Carente	20.000,00	
			Manut Proteção Social Básica Especial-Alta Complexidade	F.R.: 0 05 14	
		3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 011	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	303	08.244.0120.2045.0000	Assistencia a População Carente	1.000,00	
			Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Úni	F.R.: 0 05 14	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 022	BOLSA FAMÍLIA		
	315	08.244.0120.2060.0000	Assistencia a População Carente	9.000,00	
			Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio)	F.R.: 0 05 14	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 011	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	317	08.244.0120.2060.0000	Assistencia a População Carente	500,00	
			Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio)	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	05	03	Assistência da Criança e do Adolescente		
	344	08.243.0110.2022.0000	Defesa dos Dir.da Criança e do Adolescente	10.000,00	
			Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	06	08	Serviços de Ensino Medio		
	516	12.362.0230.2027.0000	Ensino Médio	76.000,00	
			Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 6 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3012, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 195

PREFEITO MUNICIPAL

02	07	01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo			
540	13.392.0270.2034.0000	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais		100,00		
		Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais		F.R.: 0 01 00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
541	13.392.0270.2034.0000	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais		50.000,00		
		Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais		F.R.: 0 01 00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
566	27.812.0372.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador		14.700,00		
		Manut.das Atividades Esportivas		F.R.: 0 01 00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	08	01	Divisão de Fiscalização de Obras			
591	15.451.0280.2028.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana		611.000,00		
		Manutencao Servicos Obras e Fiscalização		F.R.: 0 01 00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
593	15.451.0280.2028.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana		80.000,00		
		Manutencao Servicos Obras e Fiscalização		F.R.: 0 01 00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	09	04	Serviços do Cemiterio			
632	15.452.0285.2029.0000	Serviços de Utilidade Publica		16.500,00		
		Manutencao dos Servicos Funerarios		F.R.: 0 01 00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Chefia do Executivo			
21	04.122.0045.1010.0000	Gestão Política Administrativa		-150.000,00		
		Aquisição de Veiculo		F.R. Grupo: 0 01 00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 7 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3012, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 196

PREFEITO MUNICIPAL

02	01	04	Fundo Social de Solidariedade			
	63	08.244.0120.2050.0000	Assistencia a População Carente		-70.000,00	
			Manut. do Fundo Social de Solidariedade		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	64	08.244.0120.2050.0000	Assistencia a População Carente		-20.000,00	
			Manut. do Fundo Social de Solidariedade		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	03	01	Divisão Administração Geral			
	133	04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias		-77.500,00	
			Manutenção Divisão Administração		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	03	02	Divisão de Recursos Humanos			
	147	04.122.0076.2310.0000	Manutenção Administração de Pessoal		-684.600,00	
			Aporte Periódico RPPS		F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	04	01	Fundo Municipal de Saúde			
	222	10.302.0156.2127.0000	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		-7.500,00	
			Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia		F.R. Grupo: 0 01 00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	06	04	Serviços de Transporte de Alunos			
	411	12.361.0214.2019.0000	Transporte Escolar		-197.700,00	
			Manutenção Transporte de Aluno Fundamental		F.R. Grupo: 0 02 16	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		200 013	SALARIO EDUCAÇÃO-QESE			
02	06	05	Setor do Ensino Fundamental - 25%			
	440	12.361.0210.2190.0000	Desenvolvimento da Educação Básica		-102.000,00	
			Manutenção do Ensino Fundamental		F.R. Grupo: 0 02 16	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		200 013	SALARIO EDUCAÇÃO-QESE			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 8 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 3012, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

FLS: 197

PREFEITO MUNICIPAL

02	08	01	Divisão de Fiscalização de Obras		
587	15.451.0280.2028.0000		Desenvolvimento e Expansão Urbana	-80.000,00	
			Manutencao Servicos Obras e Fiscalização	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
Anulação (-)				-1.389.300,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Igarapava/SP, 01 de setembro de 2025

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 9 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 198

DECRETO Nº 3013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N. 1226

PREFEITO MUNICIPAL

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Excesso

02	04	01	Fundo Municipal de Saude			
	711		10.304.0175.2574.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	100.000,00	
				Dep. Graciela - Serv.Esterilização Cirúrgica (veterinária)	F.R.: 0 02 19	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
			305	025	Serviços de Est. cirúrgica (veterinaria)	

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Igarapava/SP, 11 de setembro de 2025

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 10 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 199

DECRETO Nº 3014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

PREFEITO MUNICIPAL

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 248.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **248.300,00**

Anulação

02	03	01	Divisão Administração Geral		
	132		04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias	60.000,00
				Manutenção Divisão Administração	F.R.: 0 01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	110 000	TESOURO GERAL	
	135		04.122.0046.2297.0000	Administração Setorial/Secretarias	70.000,00
				Manutenção Divisão Administração	F.R.: 0 01 00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		01	110 000	TESOURO GERAL	
02	04	01	Fundo Municipal de Saude		
	160		10.301.0150.2025.0000	Ações Médicas Básicas(UBS)	15.000,00
				Manutenção da Administração da Saúde	F.R.: 0 01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL	
02	05	01	Fundo Munic de Assistencia Social		
	278		08.244.0120.2038.0000	Assistencia a População Carente	300,00
				Manut. Fundo Munic. Assistencia Social	F.R.: 0 05 14
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
		05	500 022	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
				BOLESA FAMÍLIA	
	282		08.244.0120.2038.0000	Assistencia a População Carente	21.000,00
				Manut. Fundo Munic. Assistencia Social	F.R.: 0 01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 11 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 200

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

02	05	03	Assistência da Criança e do Adolescente		
344	08.243.0110.2022.0000		Defesa dos Dir.da Criança e do Adolescente	500,00	
			Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
357	08.243.0110.2033.0000		Defesa dos Dir.da Criança e do Adolescente	1.000,00	
			Manut.da Casa do Aconchego	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	07	01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo		
566	27.812.0372.2021.0000		Desenvolvimento do Esporte Amador	65.500,00	
			Manut.das Atividades Esportivas	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	09	04	Serviços do Cemiterio		
632	15.452.0285.2029.0000		Serviços de Utilidade Publica	15.000,00	
			Manutencao dos Servicos Funerarios	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	Divisão Administração Geral		
130	04.122.0046.2297.0000		Administração Setorial/Secretarias	-78.300,00	
			Manutenção Divisão Administração	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	04	01	Fundo Municipal de Saude		
164	10.301.0150.2025.0000		Ações Medicas Basicas(UBS)	-100.000,00	
			Manutenção da Administração da Saúde	F.R. Grupo: 0 05 13	
	3.3.90.93.02		RESTITUIÇÕES		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 12 de 31



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 201

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N. 1190

02	06	05	Setor do Ensino Fundamental - 25%					
440	12.361.0210.2190.0000		Desenvolvimento da Educação Básica			-47.500,00		
			Manutenção do Ensino Fundamental			F.R. Grupo: 0 02 16		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	200 013		SALARIO EDUCAÇÃO-QESE					
02	09	08	Serviços de Transporte Coletivo					
648	15.453.0288.2047.0000		Manutenção do Serviço de Transportes Coletivo			-22.500,00		
			Manutenção do Serv de Transp Coletivo			F.R. Grupo: 0 01 00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	01		TESOURO					
	110 000		GERAL					
Anulação (-)							-248.300,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Igarapava/SP, 11 de setembro de 2025

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO DE IGARAPAVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 13 de 31

DECRETO Nº 3.017 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, conforme representatividade assim constituída:

REPRESENTANTE DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE:

TITULAR: MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA

SUPLENTE: JANAINA MONTEIRO NATAL

TITULAR: MARIANA AP COSTA RAMALHO

SUPLENTE: JANAINA GARCIA CIRILO

TITULAR: ROBERTO COSTA JUNIOR

SUPLENTE: GRAZIELA VIANA DE PAULA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS

TITULAR: FERNANDA DIB FERREIRA DE CAMPOS

SUPLENTE: MARIANA MENDONÇA EMILIO

TITULAR: THAIS DE SOUZA

SUPLENTE: DANIELLE RODRIGUES FRANCISCO

TITULAR: LEANDRA DE OLIVEIRA TOLEDO VILARINHO

SUPLENTE: MARIO CESAR BONFIM

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: MURILO CARLOS FERNANDES DE LIMA

SUPLENTE: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

TITULAR: TARINE MILAINE RODRIGUES

SUPLENTE: MIRELA REGINA DA SILVA

TITULAR: EDSON XAVIER BISINOTO

SUPLENTE: DEUZELI DE JESUS SILVA

TITULAR: CLERIA HELENA DE PAULA

SUPLENTE: RITA APARECIDA ALVARENGA

TITULAR: JULIANA DE ALMEIDA BARBOSA

SUPLENTE: JESSICA LAUANE DOS SANTOS

TITULAR: FERNANDA FRANCIELY CAMILO NOGUEIRA BISINOTO

SUPLENTE: ANA CLAUDIA CAMILO XAVIER BISINOTO

Art. 2º - Os membros do CMS deverão obedecer ao disposto no seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº 2179 de 25 de Outubro de 2019, ao que dispõe o artigo 12, quanto à eleição de seu Presidente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2811/2024.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta dias do mês de setembro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO
CHEFE DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 9765, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica Contratada através da ata de registro de preços de nº. 001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, que tem como objeto o registro de preço para aquisição com entrega parcelada, de medicamentos cuja distribuição é determinada por decisões judiciais, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º- Designar os servidores efetivos - **Kleber Arantes de Sousa, Ilara Garcia Vieira, Janaina Monteiro Natal**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE destinado a apuração de supostas responsabilidades, correção de erros, adoção de medidas de responsabilização e ressarcimento, devendo a sobredita Comissão iniciar seus trabalhos em até 03 (três) dias corridos contados da ciência da publicação da presente, sendo certo que o Setor Contencioso Administrativo poderá auxiliar a Comissão nos trâmites e procedimentos inerentes ao mesmo.

Art. 3º- O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados “serviços relevantes ao Município”, não fazendo jus os seus membros a qualquer remuneração, a qualquer título, pelos cofres municipais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta dias do mês de setembro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data supra.

JOSÉ RAMIRES NETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 14 de 31

Diretor Do Departamento de Negócios Jurídicos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 15 de 31

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO (OPCIONAL) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO), DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Administração
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	020902 15 452 0285 2031 0000 Manutenção de Limpeza Pública 619 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Própria
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	29/09/2025
GESTORES DO CONTRATO	WAGNER JOSÉ DOS SANTOS ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA AMILTON CÉSAR CARDOZO
FISCAIS DO CONTRATO	GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES LIS MOREIRA LEAL VICENTE DE PAULA PRECIOSO
CONTRATADA – LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 098/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	29/09/2025
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.039.500,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 (três) meses ou até conclusão de processo licitatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 16 de 31

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 358, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
DA FUNÇÃO DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO.**

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 30.09.2025, o servidor de cargo de provimento em comissão, nomeado em 14.05.2025 pela portaria n.º 157/2025, rescisão por iniciativa do empregado.

NOME	CARGO/EMPREGO
LUCIANO NERY DA COSTA	CHEFE DIVISÃO DE FROTA MUNICIPAL

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 359, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
DA FUNÇÃO DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO.**

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 30.09.2025, o servidor de cargo de provimento em comissão, nomeado em 02.06.2025 pela portaria n.º 181/2025, rescisão por iniciativa do empregado.

NOME	CARGO/EMPREGO
HENRIQUE FERNANDO DIAS GUIMARÃES	ACESSOR DE COMUNICAÇÃO

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 17 de 31

Vigilância Sanitária

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138- Assad Salim- Igarapava-SP-
(F)16-3172-1016
Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br



NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

Igarapava, 30 de setembro de 2025.

Ilmo.(a)Sra(a) ARNÔ RODRIGUES FERREIRA
Proprietário(a) de terreno
CADASTRO: 200.209.130

Vimos pelo presente, informar que seu terreno/imóvel encontra-se sujo, com mato alto e materiais inservíveis, necessitando de limpeza com remoção do lixo e entulho com urgência.

Informamos também que o cadastro com endereço para correspondência encontra-se desatualizado, não tendo como enviar notificação para limpeza do mesmo.

Em cumprimento a lei municipal 935/2021, determina-se que este aviso ficara publicado no mural de informações da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP por 10 dias e no Diário Oficial do Município e não havendo interesse por parte do proprietário, a Prefeitura fará a limpeza e será cobrado os valores de acordo com a lei citada e colocado no IPTU do terreno (dívida ativa).

Sem mais para o momento, aceite nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Precioso
Coordenador da Vigilância e Controle
(Coordenador da Visam/VISAT)

Assinado por 1 pessoa: VICENTE DE PAULA PRECIOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F767-BA59-8BEA-A861> e informe o código F767-BA59-8BEA-A861





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 18 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138- Assad Salim- Igarapava-SP-
(F)16-3172-1016

Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br



NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

Igarapava, 30 de setembro de 2025.

Ilmo.(a)Sr(a) AURELIO HENRIQUE DA SILVA

Proprietário(a) de terreno

CADASTRO: 177.155.170

Vimos pelo presente, informar que seu terreno/imóvel encontra-se sujo, com mato alto e materiais inservíveis, necessitando de limpeza com remoção do lixo e entulho com urgência.

Informamos também que o cadastro com endereço para correspondência encontra-se desatualizado, não tendo como enviar notificação para limpeza do mesmo.

Em cumprimento a lei municipal 935/2021, determina-se que este aviso ficara publicado no mural de informações da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP por 10 dias e no Diário Oficial do Município e não havendo interesse por parte do proprietário, a Prefeitura fará a limpeza e será cobrado os valores de acordo com a lei citada e colocado no IPTU do terreno (dívida ativa).

Sem mais para o momento, aceite nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Precioso
Coordenador da Vigilância e Controle
(Coordenador da Visam/VISAT)

Assinado por 1 pessoa: VICENTE DE PAULA PRECIOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F767-BA59-8BEA-A861> e informe o código F767-BA59-8BEA-A861





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 19 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138- Assad Salim- Igarapava-SP-
(F)16-3172-1016

Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br



NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

Igarapava, 30 de setembro de 2025.

Ilmo.(a)Sr(a) CALÇADOS MOREIRA LTDA

Proprietário(a) de terreno

CADASTRO: 200.221.634

Vimos pelo presente, informar que seu terreno/imóvel encontra-se sujo, com mato alto e materiais inservíveis, necessitando de limpeza com remoção do lixo e entulho com urgência.

Informamos também que o cadastro com endereço para correspondência encontra-se desatualizado, não tendo como enviar notificação para limpeza do mesmo.

Em cumprimento a lei municipal 935/2021, determina-se que este aviso ficara publicado no mural de informações da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP por 10 dias e no Diário Oficial do Município e não havendo interesse por parte do proprietário, a Prefeitura fará a limpeza e será cobrado os valores de acordo com a lei citada e colocado no IPTU do terreno (dívida ativa).

Sem mais para o momento, aceite nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Precioso
Coordenador da Vigilância e Controle
(Coordenador da Visam/VISAT)

Assinado por 1 pessoa: VICENTE DE PAULA PRECIOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F767-BA59-8BEA-A861> e informe o código F767-BA59-8BEA-A861





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 20 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138- Assad Salim- Igarapava-SP-
(F)16-3172-1016

Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br



NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

Igarapava, 30 de setembro de 2025.

Ilmo.(a)Sra(a) JOAQUIM DE OLIVEIRA
Proprietário(a) de terreno
CADASTRO: 228.187.112

Vimos pelo presente, informar que seu terreno/imóvel encontra-se sujo, com mato alto e materiais inservíveis, necessitando de limpeza com remoção do lixo e entulho com urgência.

Informamos também que o cadastro com endereço para correspondência encontra-se desatualizado, não tendo como enviar notificação para limpeza do mesmo.

Em cumprimento a lei municipal 935/2021, determina-se que este aviso ficara publicado no mural de informações da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP por 10 dias e no Diário Oficial do Município e não havendo interesse por parte do proprietário, a Prefeitura fará a limpeza e será cobrado os valores de acordo com a lei citada e colocado no IPTU do terreno (dívida ativa).

Sem mais para o momento, aceite nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Precioso
Coordenador da Vigilância e Controle
(Coordenador da Visam/VISAT)

Assinado por 1 pessoa: VICENTE DE PAULA PRECIOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F767-BA59-8BEA-A861> e informe o código F767-BA59-8BEA-A861





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 21 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138- Assad Salim- Igarapava-SP-
(F)16-3172-1016

Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br



NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

Igarapava, 30 de setembro de 2025.

Ilmo.(a)Sra(a) LELIO JOSE DE OLIVEIRA

Proprietário(a) de terreno

CADASTRO: 186.221.300

Vimos pelo presente, informar que seu terreno/imóvel encontra-se sujo, com mato alto e materiais inservíveis, necessitando de limpeza com remoção do lixo e entulho com urgência.

Informamos também que o cadastro com endereço para correspondência encontra-se desatualizado, não tendo como enviar notificação para limpeza do mesmo.

Em cumprimento a lei municipal 935/2021, determina-se que este aviso ficara publicado no mural de informações da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP por 10 dias e no Diário Oficial do Município e não havendo interesse por parte do proprietário, a Prefeitura fará a limpeza e será cobrado os valores de acordo com a lei citada e colocado no IPTU do terreno (dívida ativa).

Sem mais para o momento, aceite nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Precioso
Coordenador da Vigilância e Controle
(Coordenador da Visam/VISAT)

Assinado por 1 pessoa: VICENTE DE PAULA PRECIOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F767-BA59-8BEA-A861> e informe o código F767-BA59-8BEA-A861





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 22 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138- Assad Salim- Igarapava-SP-
(F)16-3172-1016

Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br



NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

Igarapava, 30 de setembro de 2025.

Ilmo.(a)Sr(a) MARIA EDIMA GROU

Proprietário(a) de terreno

CADASTRO: 204.199.309

Vimos pelo presente, informar que seu terreno/imóvel encontra-se sujo, com mato alto e materiais inservíveis, necessitando de limpeza com remoção do lixo e entulho com urgência.

Informamos também que o cadastro com endereço para correspondência encontra-se desatualizado, não tendo como enviar notificação para limpeza do mesmo.

Em cumprimento a lei municipal 935/2021, determina-se que este aviso ficara publicado no mural de informações da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP por 10 dias e no Diário Oficial do Município e não havendo interesse por parte do proprietário, a Prefeitura fará a limpeza e será cobrado os valores de acordo com a lei citada e colocado no IPTU do terreno (dívida ativa).

Sem mais para o momento, aceite nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Precioso
Coordenador da Vigilância e Controle
(Coordenador da Visam/VISAT)

Assinado por 1 pessoa: VICENTE DE PAULA PRECIOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F767-BA59-8BEA-A861> e informe o código F767-BA59-8BEA-A861





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 23 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138- Assad Salim- Igarapava-SP-
(F)16-3172-1016

Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br



NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

Igarapava, 30 de setembro de 2025.

Ilmo.(a)Sr(a) MARIA HELENA FARIA DA CRUZ

Proprietário(a) de terreno

CADASTRO: 188.161.133

Vimos pelo presente, informar que seu terreno/imóvel encontra-se sujo, com mato alto e materiais inservíveis, necessitando de limpeza com remoção do lixo e entulho com urgência.

Informamos também que o cadastro com endereço para correspondência encontra-se desatualizado, não tendo como enviar notificação para limpeza do mesmo.

Em cumprimento a lei municipal 935/2021, determina-se que este aviso ficara publicado no mural de informações da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP por 10 dias e no Diário Oficial do Município e não havendo interesse por parte do proprietário, a Prefeitura fará a limpeza e será cobrado os valores de acordo com a lei citada e colocado no IPTU do terreno (dívida ativa).

Sem mais para o momento, aceite nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Precioso
Coordenador da Vigilância e Controle
(Coordenador da Visam/VISAT)

Assinado por 1 pessoa: VICENTE DE PAULA PRECIOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F767-BA59-8BEA-A861> e informe o código F767-BA59-8BEA-A861





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 24 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138- Assad Salim- Igarapava-SP-
(F)16-3172-1016

Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br



NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

Igarapava, 30 de setembro de 2025.

Ilmo.(a)Sra(a) MAURILIO CANDIDO DE SIQUEIRA

Proprietário(a) de terreno

CADASTRO: 238.189.184

Vimos pelo presente, informar que seu terreno/imóvel encontra-se sujo, com mato alto e materiais inservíveis, necessitando de limpeza com remoção do lixo e entulho com urgência.

Informamos também que o cadastro com endereço para correspondência encontra-se desatualizado, não tendo como enviar notificação para limpeza do mesmo.

Em cumprimento a lei municipal 935/2021, determina-se que este aviso ficara publicado no mural de informações da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP por 10 dias e no Diário Oficial do Município e não havendo interesse por parte do proprietário, a Prefeitura fará a limpeza e será cobrado os valores de acordo com a lei citada e colocado no IPTU do terreno (dívida ativa).

Sem mais para o momento, aceite nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Precioso
Coordenador da Vigilância e Controle
(Coordenador da Visam/VISAT)

Assinado por 1 pessoa: VICENTE DE PAULA PRECIOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F767-BA59-8BEA-A861> e informe o código F767-BA59-8BEA-A861





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 25 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Rua Francisco Rodrigues Ferreira, 138- Assad Salim- Igarapava-SP-
(F)16-3172-1016

Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br



NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

Igarapava, 30 de setembro de 2025.

Ilmo.(a)Sr(a) SAULO OLEGARIO

Proprietário(a) de terreno

CADASTRO: 178.155.420

Vimos pelo presente, informar que seu terreno/imóvel encontra-se sujo, com mato alto e materiais inservíveis, necessitando de limpeza com remoção do lixo e entulho com urgência.

Informamos também que o cadastro com endereço para correspondência encontra-se desatualizado, não tendo como enviar notificação para limpeza do mesmo.

Em cumprimento a lei municipal 935/2021, determina-se que este aviso ficara publicado no mural de informações da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP por 10 dias e no Diário Oficial do Município e não havendo interesse por parte do proprietário, a Prefeitura fará a limpeza e será cobrado os valores de acordo com a lei citada e colocado no IPTU do terreno (dívida ativa).

Sem mais para o momento, aceite nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente de Paula Precioso
Coordenador da Vigilância e Controle
(Coordenador da Visam/VISAT)

Assinado por 1 pessoa: VICENTE DE PAULA PRECIOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F767-BA59-8BEA-A861> e informe o código F767-BA59-8BEA-A861





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 26 de 31



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F767-BA59-8BEA-A861

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICENTE DE PAULA PRECIOSO (CPF 167.XXX.XXX-94) em 30/09/2025 07:02:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F767-BA59-8BEA-A861>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 27 de 31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 10.959.076/0001-00, com sede na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Reginaldo de Souza.

e de outro,

CONTRATADA: Gabrielle Cavallari Ramos (DDIG DEDETIZADORA DE IGARAPAVA), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF 27.902.167/0001-02, com endereço na Rua Custódio Garcia, 166, em Igarapava, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Gabrielle Cavallari Ramos.

as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, com manutenção preventiva e corretiva mensal pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação sanitária vigente, utilizando produtos devidamente registrados no **Ministério da Saúde/ANVISA/MAPA**, bem como adotar todas as medidas necessárias para a segurança e saúde dos servidores e usuários do órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, mediante termo aditivo, se for do interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) a ser pago em parcela única, após a primeira execução dos serviços contratados e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 28 de 31



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços contratados em conformidade com as normas técnicas;
- II – Fornecer mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
- III – Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços considerados inadequados pela Administração;
- IV – Garantir a segurança e a eficácia dos serviços prestados;
- V – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Fornecer à contratada as informações e condições necessárias para a execução dos serviços;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado;
- III – Efetuar o pagamento devido, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, execução em desacordo com o pactuado ou descumprimento das obrigações contratuais, poderá a Administração aplicar as penalidades previstas na legislação aplicável (Lei Federal n. 14.133/2021), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 29 de 31



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Igarapava, 25 de setembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA | CONTRATANTE
Neste ato representado por seu Diretor Presidente – Reginaldo de Souza

GABRIELLE CAVALLARI RAMOS (DDIG DEDETIZADORA DE IGARAPAVA) | CONTRATADA
Neste ato representada por sua proprietária – Gabrielle Cavallari Ramos


Geza Maria Mendonça Ladislau | 1ª Testemunha
Diretora de Administração e Finanças


Cláudio Eustáquio Filho | 2ª Testemunha
Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 30 de 31



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA
CONTRATADO: GABRIELLE CAVALLARI RAMOS (DDIG DEDETIZADORA DE IGARAPAVA)
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2025
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava/SP, 25 de setembro de 2025.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 31 de 31



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Autoridade máxima da entidade
- Responsável pela homologação do certame ou da dispensa de licitação
- Ordenador de despesa da contratante
- Responsável que assinou o ajuste pela contratante

Nome: Reginaldo de Souza
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 167.211.938-33



REGINALDO DE SOUZA | Diretor Presidente
Representante Legal da Contratante

- Responsáveis que assinaram o ajuste pela contratada

Nome: Gabrielle Cavallari Ramos
Cargo: Representante Legal da Contratada
CPF: 442.189.088-00



GABRIELLE CAVALLARI RAMOS
Representante Legal da Contratada

- Gestores do contrato

Nome: Geza Maria Mendonça Ladislau
Cargo: Diretora de Adm. e Finanças
CPF: 257.201.488-25

Nome: Cláudio Eustáquio Filho
Cargo: Diretor de Benefícios e Neg. Jurídicos
CPF: 132.103.368-06



GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU



CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

www.previgapava.sp.gov.br